



**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO PRETO**

Av. Pandiá Calógeras, 898, Bauxita

Ouro Preto – MG – 35400-000

<http://www.ifmg.edu.br>

**EDITAL 014/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO**, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatas, para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

**1. DA ÁREA/DISCIPLINAS/HABILITAÇÃO/VAGA/CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO MENSAL**

| <b>ÁREA</b>       | <b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>    | <b>HABILITAÇÃO</b>   | <b>VAGA</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b> |
|-------------------|--------------------------------|--|-------------|----------------------|---------------------------|
| <b>CODAGASTRO</b> | <b>Produção em Gastronomia</b> | Bacharelado ou Tecnologia em Gastronomia ou Graduação em Curso Superior de qualquer área do conhecimento desde que possua formação na área de gastronomia ou cozinha ou em cursos especializados com carga horária mínima de 400h. | <b>01</b>   | <b>40 horas</b>      | <b>R\$ 4.492,89</b>       |

## **2 – DO REGIME DE TRABALHO**

A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais. Essas horas serão distribuídas para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno e tanto em aulas teóricas e como em aulas práticas e demais atividades de ensino inerentes ao cargo de docente do ensino básico, técnico e tecnológico.

Obs.: o candidato aprovado para a área de Gastronomia poderá ministrar aulas no Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, nos cursos Técnicos na modalidade Integrado, Subsequente, Concomitante e nos cursos FIC e Proeja.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Período de inscrição: de **30/03/2017 a 09/04/2017**.

3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.2. É vedada a inscrição por correspondência.

3.3. O IFMG Campus Ouro Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seu anexo, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia útil seguinte ao término das inscrições.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG – Campus Ouro Preto.

3.6. A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições.

3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG Campus Ouro Preto não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.

3.10. Valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

#### **4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível, no período entre o dia 30 de Março até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de Abril de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico ; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

4.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 05 de Abril de 2017, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, imprimir o documento de arrecadação até o dia 10/04/2017 e efetuar o pagamento no Banco do Brasil conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de

inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.1.8, estará automaticamente eliminado do concurso público.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar, por escrito, a necessidade especial que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo consistirá de prova de desempenho didático e prova de títulos sendo que a classificação dos candidatos será desenvolvida pela Banca Examinadora instituída por Ato do Diretor do IFMG, sob a coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG.

6.2. O Processo Seletivo será constituído pelos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

| <b>ÁREA</b> | <b>TIPO DE AVALIAÇÃO</b> | <b>DATA</b> | <b>HORÁRIO INICIAL</b> |
|-------------|--------------------------|-------------|------------------------|
| CODAGASTRO  | Prova de desempenho      | 19/04/2017  | 8 horas                |

|  |   |  |               |
|--|---|--|---------------|
|  | Didático-Prática<br>(eliminatória e classificatória). |  |               |
|  | Prova de Títulos                                      | Realizada no dia da Prova de Desempenho didático-prática | Não se aplica |

### 6.3. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO- PRÁTICA

6.3.1. A Prova de Desempenho Didático-Prática é constituída de uma aula com duração de 60 minutos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em **100 (cem) pontos**.

- A prova de Desempenho Didático-Prática relativa a área de conhecimento Produção em Gastronomia ser necessariamente prática, ocorrendo em uma cozinha.
- Os utensílios e ingredientes necessários à aula de que trata o item anterior deverão ser providenciados pelos candidatos. Será facultado, aos candidatos, vistoria prévia no laboratório acerca de equipamentos disponíveis podendo, os mesmos utilizar-se de algum equipamento portátil ou utensílio por ele julgado relevante para a realização de sua prova. Para tanto, a coordenação do curso informará o horário e data previamente.

6.3.2. No início da prova de desempenho didático-prática, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula, **em três vias**, que irá integrar a avaliação do item 1 do Anexo I.

6.3.3. A Prova de desempenho didático-prática terá como tema: **Bases de cozinha**.

6.3.4. Não será permitida, durante a realização da prova de desempenho didático-prática pelo candidato, a presença dos demais concorrentes.

6.3.5. Na avaliação da prova de desempenho didático-prática serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.

6.3.6. Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de **0 (zero) a 100 (cem)**.

6.3.7. A nota final da prova de desempenho didático-prática será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota - e quando for o caso - a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

6.3.8. Será aprovado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de **60 (sessenta) pontos**.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático-prática será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09.

#### **6.4 – DA PROVA DE TÍTULOS**

6.4.1 – A esta prova concorrerão os candidatos aprovados na prova de desempenho didático-prática.

6.4.2 – Os títulos, abaixo discriminados, deverão ser entregues, pelo candidato, à Banca Examinadora, antes da realização da Prova de Desempenho Didático-prática.

- Currículo Lattes **devidamente comprovado;**
- Cópia da Carteira de identidade e CPF.

6.4.3 – A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia).

6.4.4 – A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

6.4.5 – A Avaliação dos Títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.

6.4.6– Na Avaliação de Títulos, serão considerados:

I – **FORMAÇÃO ACADÊMICA:** Até 20 (vinte) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1 – **GRAU DE DOUTOR**, livre docência, em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do concurso: 20 (vinte) pontos.

2 – **GRAU DE MESTRE** em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do concurso: 15 (quinze) pontos.

3 – **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO** em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior: 10 (dez) pontos.

4 – **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO** em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior: 5 (cinco) pontos.

II – ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à área de conhecimento, objeto do concurso: até 25 (vinte e cinco) pontos.

1 – Experiência docente superior a 5 (cinco) anos: 25 (vinte e cinco) pontos.

2 – Experiência docente de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos: 15 (quinze) pontos.

3 – Experiência docente de 1(um) ano e inferior a 3(três) anos: 10 (dez) pontos.

NOTA: ATIVIDADES DE MONITORIA NÃO SÃO CONSIDERADAS COMO ATIVIDADES DOCENTES.

III – TRABALHOS PUBLICADOS, devidamente comprovados e relacionados com a área de conhecimento objeto do concurso: até 10 pontos.

1 – LIVRO EDITADO 06 pontos

2 – PUBLICAÇÕES, em revistas especializadas 04 pontos: 1,0 ponto por publicação

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à área de conhecimento, objeto do concurso, até 45 (quarenta e cinco) pontos.

1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL superior a 5 (cinco) anos: 45 (quarenta e cinco) pontos.

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos: 35 (trinta e cinco) pontos.

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos: 25 (vinte e cinco) pontos.

NOTA: ESTÁGIO NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Nos dias das provas, o candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais Campus Ouro Preto, situado à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto – MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do cartão de inscrição, documento oficial de identidade com foto e comprovante de pagamento.

7.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos serão divulgados no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir de 18/04/2017.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. A classificação final dos candidatos será o somatório das notas obtidas nas provas de Desempenho Didático e de Títulos.

8.2. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) Obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) Tiver maior idade.

8.3 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Diretor do IFMG campus Ouro Preto, será publicada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), obedecendo ao artigo nº 16 e seus parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora e protocolados, pessoalmente, na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG, Campus Ouro Preto, situado à Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bauxita, Ouro Preto – MG ou encaminhados via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR) para o mesmo endereço.

9.2 O candidato poderá ter vistas aos seus baremas de avaliação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do respectivo resultado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto - MG.



9.3. O candidato poderá interpor recurso quanto ao julgamento das etapas deste certame no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de publicação do respectivo resultado.

9.4 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado no subitem 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso ao disposto no subitem 9.1.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Diretor do IFMG campus Ouro Preto, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Diretor do IFMG.

11.3. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

11.4. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99.

11.5. Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo poderão ser aproveitados, durante a validade do

mesmo, no Campus Ouro Preto ou em qualquer outro Campus do IFMG.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

12.3. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFMG – Campus Ouro Preto – convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e no sítio.

12.8. A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seu Anexo, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9 Os candidatos devem efetuar os exames de audiometria tonal e vocal e videolaringoscopia.

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, com a participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Ouro Preto, 29 de março de 2017.

MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA

Diretora Geral do IFMG Campus Ouro Preto

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 014/2017**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO I**

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Local:** \_\_\_\_\_

**Área Avaliada / Disciplina:** \_\_\_\_\_

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**MAGISTÉRIO**

**ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PRÁTICA**

| <b>ITENS DE AVALIAÇÃO – DESEMPENHO DIDÁTICO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|-------------------------|
| PLANO DE AULA                                   | 10                      |
| INTRODUÇÃO E MOTIVAÇÃO                          | 10                      |
| COMUNICAÇÃO VERBAL (máximo 20 pontos)           |                         |
| - Clareza                                       | 05                      |
| - Segurança                                     | 05                      |
| - Organização                                   | 05                      |
| - Adequação                                     | 05                      |
| DOMÍNIO DO CONTEÚDO                             | 20                      |
| DINÂMICA DA AULA                                | 08                      |
| INTERAÇÃO COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS            | 08                      |
| UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS                | 08                      |
| INTEGRAÇÃO                                      | 08                      |
| ADEQUAÇÃO AO TEMPO                              | 08                      |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>100</b>              |

ANEXO II

**REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS**

Concurso Público: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário ).

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

---

---

---

---

---

---

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

Datar e assinar

---

Assinatura